

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

P O D E R E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 03 de Dezembro de 2020. Ano III - Nº 035 - Edição de Hoje: 04 Páginas. **1**

SUMÁRIO

EDITAL 002-2020.....01

EDITAL 002-2020

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PROMOÇÃO DAS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS EM CAPINZAL DO NORTE(MA) LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o compromisso de valorizar, salvaguardar e divulgar a cultura local, e como forma de fomentar a produção artesanal especialmente nesse período de crise em decorrência da pandemia mundial causado pelo Corona Vírus, resolve adquirir peças artesanais para a montar uma exposição temática do município, regidas por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Com o vigente cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19 e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE, por meio desta Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

1.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. O presente edital tem por objetido selecionar artesão plásticos e profissionais das artes visuais, com suas respectivas produções com temas voltados ao município, para compor a exposição temática do município.

2.2. Os artesãos e profissionais das artes visuais capinzalenses serão selecionados para produção e fornecimento de peças artesanais conforme quantidade e tipologia definidas neste instrumento, que passarão a compor o acervo da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CAPINZAL DO NORTE, e serão utilizados em feiras, eventos, oficinas, em exposição permanentes, itinerantes, virtual ou presencial, em eventos e afins, na recepção de turistas, autoridades e demais convidados, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção artesanal capinzalense e/ou doados a órgãos públicos e não governamental.

2.3. Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a recepção das peças e acondicionamento, estoque e controle, sendo o artesão obrigado a repor e/ou corrigir defeitos observados na entrega do produto.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1 Serão disponibilizada por este edital:

3.1.1. A aquisição de peças nas seguintes tipologia e quantidades:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	20 peças de biscuit com personagens típicos da cultura do município, pintadas a mão livre, valor Individual R\$ 50,00;	20	R\$50,00	R\$1.000,00
02	20 peças de feltro ou Eva com personagens típicos da cultura do município, valor Individual R\$ 50,00;	20	R\$50,00	R\$1.000,00
03	20 peças em Cerâmica. Argila. Barro, Cimento ou Gesso, em Madeira, Fibras e cestaria, Valor Individual R\$ 50,00;	20	R\$50,00	R\$1.000,00
04	25 peças de produtos artesanais na técnica reutilização/reciclagem com referência à cultura capinzalense, valor Individual R\$ 50,00;	25	R\$50,00	R\$1.250,00
05	10 quadros com pinturas dos pontos turísticos e culturais ou quadros fotográficos (com modelos) representando a cultura local do Município (tamanho mínimo 1x80cm, Valor Individual R\$ 200,00; Todas as peças dos itens 1 a 3 deverão ter no mínimo 15cm altura X 15 de largura.	10	R\$200,00	R\$2.000,00
06	03 Trabalhos de ornamentação	3	R\$300,00	R\$900,00
07	60 peças de bordado de aplicação. Crochê, barbante, panos de pratos com desenhos (pinturas) da cidade, etc. - valor Individual R\$ 25,00;	60	R\$30,00	R\$1.800,00
08	20 livros de autores capinzalenses, valor Individual: R\$ 25,00	20	R\$25,00	R\$500,00
09	5 Ensaios fotográficos no valor de 150,00	5	R\$150,00	R\$750,00
10	01 Documentário da história de Capinzal do Norte-MA 1500,00	1	R\$1.527,89	R\$1.527,89
11	10 Trabalhos de confecções em tecidos, cortinas, toalhas, camisetas, entre outros	10	R\$250,00	R\$2.500,00

3.1.2. Prestação de serviços de artes plásticas nas seguintes tipologias e quantidades:

12	12 Pinturas em espaços públicos	12	R\$150,00	R\$1.800,00
----	---------------------------------	----	-----------	-------------

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesão e Artistas de Audiovisual e pintor que:

a) Seja maior de 18 anos;

b) Esteja cadastrado na Secretaria de Cultura do Município ou Sistema de Informações Cadastrais do Município ou em outros cadastro como o do Artesanato Brasileiro (SICAB).

II – Cada artesão poderá participar com no máximo 10 peças; exceto quando não aparecer inscritos suficientes

4.1.1 Pessoa Física:

4.1.1.1 Maior de 18 anos, capinzalense, ou radicado no Município de CAPINZAL DO NORTE há pelo menos 2 anos, com comprovação atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 6 meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixada neste edital.

4.2 Não poderão se inscrever:

4.2.1 Integrantes do Comitê gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.2.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECRETARIA DE CULTURA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 07 a 11 de Dezembro de 2020, em dias corridos, na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE, localizada na Avenida Lindolfo Flório, S/N – Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE-MA.

5.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da Prefeitura.

5.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 11h59min, horário de Brasília.

5.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I, II), check list e apresentar os documentos conforme os itens 7. e 8. deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOAS FÍSICA

7.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;

7.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há no mínimo 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos;

7.4. Comprovante de residencias emitido há, no máximo 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

7.5. Portfólio (Fotografias da sua produção, certificados, arte de algum eventos, entre outros);

7.6. Comproverantes de atuação na área de inscrição;

7.7. Em se tratando de representante de grupo deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos os envolvidos conforme o modelo em anexo;

7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município o qual a agência está localizada, e Endereço da Agência.

7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil.

7.8.2. A conta bancária deve estar ativa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;

8.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

8.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há no mínimo 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no município de CAPINZAL DO NORTE há pelo menos 2 (dois) anos;

8.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

8.5. Portfólio (fotos);

8.6. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica

8.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

8.8. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

8.9. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

8.10. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);

8.11. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito,

nome completo do favorecido, Município o qual a agência está localizada, e Endereço da Agência.

8.11.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil.

8.11.2. A conta bancária deve estar ativa.

8.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e

constituída no Município de CAPINZAL DO NORTE.

9. O PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que ficará encarregado de avaliar, designados para este fim.

9.2.1. Item de avaliação pontuação

1. Referência à cultura popular local (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). (0-20)

2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). (0-15)

3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). (0-5)

4. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região) (0-20)

5. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). (0-5)

6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). (0-10)

7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). (0-10)

8. Matéria prima e qualidade do acabamento (0-15)

10. TOTAL 100

Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor ou igual a 30 pontos.

9.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção composta pelo comitê gestor da Lei Aldir Blanc, poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

9.4. No dia 16 de DEZEMBRO de 2020 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

9.5. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 17 a 18 de dezembro de 2020, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 8. deste Edital.

9.6. No dia 18 de novembro de 2020 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

9.7. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

9.7.1. Para o artesão individual:

a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).

b) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 4);

9.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

9.9. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Município.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Os artesãos selecionados serão convocados a fornecer as peças e artigos artesanais conforme o item 3 deste edital.

10.2. Cada credenciado deverá fornecer uma quantidade máxima de 10 peças

10.3. Homologado o credenciamento, será divulgada, no Diário Oficial do Município;

11. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS ARTESANAIS

O prazo de entrega das peças artesanais é de 15 (quinze dias), em remessa única, a contar do recebimento da ordem de fornecimento a ser encaminhada;

11.1 As peças serão recebidas provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na ordem de fornecimento.

11.2 As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 As peças serão recebidas definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ajuste.

11.5 A comprovação de execução do objeto deste Edital se dá com o recebimento das peças artesanais, conforme as condições acima mencionadas.

11.1. Os autores, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverão entregar as peças artesanais, na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Secretaria de Cultura e Turismo.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração os valores máximos a serem pagos, nos termos do item 3, o regime de execução e os preços.

12.2. O valor destinado ao pagamento dos selecionados será de acordo com o limite item 3.

12.3. O credenciamento será consolidado por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

12.4. A Secretaria de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, poderá alterar os valores máximos estabelecidos para a contratação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da entrega das peças e serviços.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte

da contratada.

12.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

12.8. Os recursos para premiação decorrem da dotação da Lei 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que garante auxílio emergencial no valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. O credenciado além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1.1. Fornecer as peças e artigos artesanais rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste edital;

13.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CREDENCIANTE;

13.1.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.4. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo para execução/fornecimento do objeto avençado;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE;

13.1.6. A CREDENCIANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.7. A CREDENCIADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento no prazo máximo de 24 horas.

14. OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA

14.1. O Município obriga-se a:

14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega das obras e peças artesanais pelo Selecionado;

14.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das obras e peças, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o objeto deste Edital;

14.4. Efetuar o pagamento o selecionado, de acordo com a forma de prazo estabelecida neste instrumento;

14.5. Comunicar o selecionado toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão;

14.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo selecionado.

O prazo de vigência deste processo seletivo é de 1 ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo prorrogar, conforme a lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste processo seletivo é de 1 ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo prorrogar, conforme a lei.

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	03/12/2020
Inscrição das Propostas	07/12/2020 a 11/12/2020
Análise pela Comissão de Credenciamento	14 a 15/12/2020
Divulgação do Resultado Final	16/12/2020

*Se houver necessidade.

18. DO DIREIRO DE USO, VOZ E IMAGEM

18.1. Ao efetuarem a inscrição o(s) autor(es) autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais.

18.2. Como contrapartida, o contemplado autoriza esta Secretaria de Cultura e Turismo a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Secretaria de Cultura e Turismo, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.

19.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

19.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

19.5 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.6 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor.

19.7 As peças entregues por artesão deverão vir acompanhada com autorização do uso de imagens anexas neste edital.

CAPINZAL DO NORTE-Ma, 02 de dezembro de 2020.

Filipe Portela da Silva
Sec. De Administração

